

Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a publicidade dos atos oficiais da Câmara Municipal de Caieiras e dá outras providências.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO

S.S. 13/11/23

PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Caieiras APROVA:

Art. 1º. Esta Resolução estabelece as normas para publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Caieiras na Imprensa Oficial do Município e no seu sítio eletrônico.

Art. 2º. Serão publicados na Imprensa Oficial do Município e disponibilizados em seu sítio eletrônico os atos com conteúdo normativo de atribuição exclusiva da Câmara Municipal, a saber, as Resoluções e os Decretos Legislativos, exceto os atos de aplicação exclusivamente interna que não afetem interesses de terceiros.

Art. 3º. Serão publicados na Imprensa Oficial do Município os atos relativos a pessoal da Câmara Municipal de Caieiras cuja publicação decorra de disposição legal.

Art. 4º. É vedada a publicação na Imprensa Oficial do Município de:

I - atos de caráter interno ou que não sejam de interesse geral;

II - atos concernentes à vida funcional dos servidores da Câmara Municipal, que não se enquadrem nos termos do art. 4º deste ato, incluindo-se:

a) apostilas de correção, inexatidões materiais que não afetem a substância dos atos singulares de caráter pessoal;

b) concessão de medalhas, condecorações, comendas e títulos honoríficos, com exceção daqueles cuja publicação seja exigida por determinação legal ou normativa;

Regime de Urgência

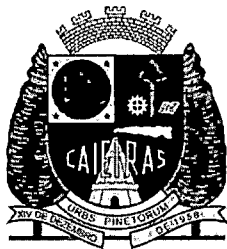
13/11/23

Rua Albert Hanser, nº 80 - Região Central - Caieiras/SP

CEP: 07700-605 - TEL: (011) 4442-8399

www.camaracaieiras.sp.gov.br





Câmara Municipal de Caieiras

c) elogios, homenagens, agradecimentos, concessão de vantagens, direitos, indenizações ou gratificações;

d) concessão de férias, exceto aquelas autorizadas por despacho presidencial;

e) lista de antiguidade e avaliação de desempenho;

f) substituição para cargo em comissão ou de confiança, exceto para os de Secretários;

g) designação para viagem dentro do País;

h) atos de movimentação interna e progressão horizontal e vertical;

i) designação de grupos de trabalho, salvo se interpoderes ou se composto por membros sem vínculo com a Administração Pública;

j) designação de comissões de constituição ou atuação interna;

k) aprovação em estágio probatório; e

l) atos que contenham mera reprodução de expedientes emitidos e recebidos ou de norma já publicada em órgão oficial, inclusive boletins de serviço e pessoal.

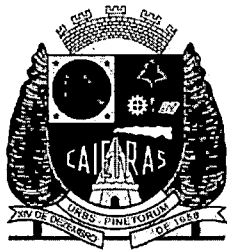
III - atos de posse e de entrada em exercício;

IV - endereço e horário de funcionamento de órgãos;

V - índices e sumários de atos;

VI - gabarito de provas de concurso público;





Câmara Municipal de Caieiras

VII - modelos de documento, de formulário ou de requerimento;

VIII - organogramas e fluxogramas;

IX - discursos, elogios, homenagens, agradecimentos e explanações;

X - atos de particulares com linguagem ou formato que possam induzir o entendimento de se tratar de ato de autoridade pública; e

XI - atos de outros entes federativos ou de pessoas jurídicas de direito público externo com linguagem ou formato que possam induzir ao entendimento de se tratar da Câmara Municipal.

Parágrafo único. As vedações previstas nos incisos VII e VIII do caput não se aplicam na hipótese de se tratar de parte integrante de ato normativo.

Art. 5º. Os atos encaminhados em desconformidade com os termos deste Ato poderão ser devolvidos ao seu emitente por meio eletrônico.

Art. 6º. A alteração, revogação ou anulação de ato oficial já publicado deve fazer referência às disposições emendadas ou invalidadas, com expressa menção da data da publicação anterior.

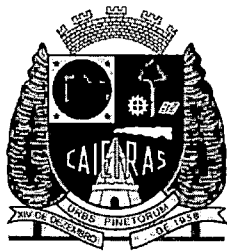
Art. 7º. O ato publicado na Imprensa Oficial do Município com incorreção em redação ao original será objeto de republicação.

Parágrafo único. A republicação poderá abranger somente o trecho do ato que contenha a incorreção.

Art. 8º. Serão publicados no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Caieiras:

I – a composição da Câmara Municipal, da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes;





Câmara Municipal de Caieiras

II – a biografia e outras informações relevantes acerca dos Vereadores;

III – a gravação das Sessões Ordinárias e Solenes, bem como das Audiências Públicas;

IV – as contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo;

V – o Expediente e a Ordem do Dia das Sessões Ordinárias;

VI – os valores do subsídio dos vereadores, bem como os vencimentos e a remuneração dos servidores públicos;

VII – os avisos e editais dos certames públicos;

§ 1º. A forma de disponibilização das informações previstas neste artigo será regulamentada por Portaria da Procuradoria Geral, visando ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação e da Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 2º. O sítio eletrônico da Câmara Municipal de Caieiras contará com ferramenta que possibilite a gravação de relatórios em diversos formatos e facilite a análise das informações.

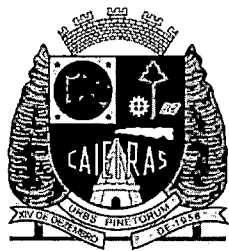
Art. 9º. Serão também disponibilizados no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Caieiras, através de link direto:

I – a Lei Orgânica do Município e ao Regimento Interno do Poder Legislativo;

II – sistema de consulta à legislação municipal;

III – sistema de cadastramento para solicitações referentes à Lei de Acesso à Informação;





Câmara Municipal de Caieiras

IV - sistema de cadastramento para encaminhamento de elogios, reclamações, sugestões e pedido de informações através da Ouvidoria do Poder Legislativo;

V – as respostas às perguntas mais frequentes da sociedade;

VI – o Relatório de Gestão Fiscal, elaborado nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Art. 10. Serão também disponibilizados no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Caieiras:

I – o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Caieiras, bem como eventuais alterações transitórias;

II – os números de telefone e ramais das Secretarias, dos Departamentos e dos Gabinetes dos Parlamentares;

III – o horário das Sessões Ordinárias e Solenes, bem como das Audiências Públicas;

IV – os períodos de Recesso Parlamentar e as alterações no funcionamento da Câmara Municipal dele decorrentes;

V – os eventos que ocorrerão nas dependências do Câmara Municipal, incluindo os que sejam realizados pela Escola do Legislativo;

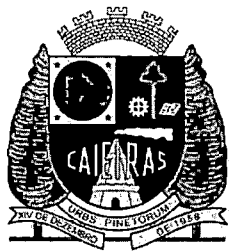
VI – a galeria de imagens e gravações;

VII – a galeria dos ex-Presidentes;

VIII – a composição das Legislaturas passadas;

IX – outras informações ou elementos que a Mesa Diretora julgue necessários.





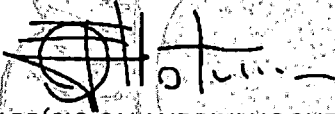
Câmara Municipal de Caieiras

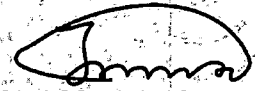
Art. 11. O conteúdo disponibilizado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Caieiras deverá contar com mecanismos de acessibilidade para pessoas com deficiência.

Art. 12. A Câmara Municipal de Caieiras, através de seus servidores e empresas contratadas, deverá adequar o sítio eletrônico no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da entrada em vigor da presente Resolução.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.


FABRÍCIO CALANDRINI NOGUEIRA
Presidente


JOSÉ CARLOS DANTAS DE MENEZES
Vice-Presidente


ANDERSON CARDOSO DA SILVA
1º Secretário


JOSEMAR SOARES VICENTE
2º Secretário


JOSEFA MARIA MARQUES SANTOS
3º Secretário

